



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.226/20 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.020.

“Institui o programa de concessão de benefício temporário denominado ‘Bolsa Auxílio ao Desempregado’ do Município de Paraíso-SP e dá outras providências”.

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o programa de concessão de benefício temporário visando o atendimento a pessoas em situação de desemprego denominado “Bolsa Auxílio ao Desempregado” do Município de Paraíso, com até 25 (vinte e cinco) vagas, com a finalidade de:

I- atender em caráter excepcional usuários da Assistência Social em situação de vulnerabilidade social e ou de desemprego concedendo bolsa benefício no período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão do beneficiário no programa e cumpridas as cláusulas do Termo de Compromisso e Responsabilidade;

II- capacitar teórico e praticamente os usuários desprovidos de qualificação profissional, aumentando assim a probabilidade de sua inserção no mercado de trabalho.

Art. 2º. O programa consistirá:

I- na capacitação, qualificação e/ou treinamento profissional teórico-prático, ministrados pelos órgãos municipais, entidades conveniadas ou parceiras e pessoas físicas e jurídicas qualificadas na condição de voluntariado;

II- em ações de incentivo e de orientação à conduta do beneficiário e de orientação sobre seu comportamento no sentido de buscar emprego;

III- na concessão mensal de auxílio pecuniário, de bolsa benefício no valor correspondente a meio salário mínimo nacional vigente e 01 (uma) cesta básica de alimentos para cada beneficiário.

§ 1º. Os cursos de capacitação, qualificação e/ou treinamento profissional teórico-prático, bem como seus conteúdos e cargas horárias serão definidos pela coordenação do programa de que trata esta Lei, que será indicada por Decreto.

§ 2º. Os benefícios previstos nos incisos I, II e III serão concedidos sempre cumulativamente.

§ 3º. Os beneficiários do programa participarão das atividades teórico-práticos junto aos órgãos da Administração Municipal ou em outras instituições com as quais a Prefeitura do Município de Paraíso estabeleça convênios ou parcerias.

§ 4º. A participação no programa não gerará quaisquer vínculos empregatício ou profissional entre o beneficiário e a Prefeitura do Município de Paraíso, uma vez que trata-se de concessão de benefícios eventuais, em conformidade com o disposto no art. 22 da Lei nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social–LOAS e no art. 1º do Decreto Federal nº 6.307/07.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

Art. 3º. Para o saque dos benefícios pecuniários de que trata o artigo anterior, os beneficiários terão que apresentar uma conta bancária aberta no Banco Bradesco S/A, agência local.

Art. 4º. Para habilitar-se no programa, o participante interessado deverá estar desempregado bem como se enquadrar nos critérios abaixo, obedecendo a seguinte ordem:

I- possuir em seu núcleo familiar o maior número de dependentes (crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência) com menor renda per capita, limitando-se esse valor a 1/2 (meio) salário mínimo;

II- ser egresso do sistema penitenciário;

III- maior tempo de desemprego;

IV- mulheres solteiras ou separadas que exerçam a função de provedora familiar;

V- demais usuários com vínculos fragilizados.

§ 1º. Os participantes interessados, deverão ainda:

a) Assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade, declarando ter conhecimento das regras do Programa, às quais se sujeitará sob pena de sofrer as sanções previstas no art. 8º, §1º, desta Lei;

b) Serem residentes e domiciliados no Município de Paraíso no mínimo há 02 (dois) anos.

§ 2º. Para os fins do Programa de que trata esta Lei, considera-se como família o núcleo de pessoas formado por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal, filhos e/ou dependentes que estejam sob tutela ou guarda devidamente formalizadas pelo juízo competente, bem como parentes e outros indivíduos que residam com o grupo sob o mesmo teto e contribuam economicamente para a sua subsistência.

Art. 5º. A aferição dos requisitos para a concessão dos benefícios do programa será realizada quando do cadastramento inicial, da assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade e em qualquer fase posterior.

Art. 6º. O beneficiário selecionado que desenvolver as atividades previstas nos incisos I e II do art. 2º desta Lei deverá cumprir carga horária e não ultrapassar o limite de faltas a serem estipuladas em Decreto e no Termo de Compromisso e Responsabilidade.

Art. 7º. A concessão dos benefícios previstos no art. 2º será interrompida nas seguintes hipóteses:

I- o beneficiário obtiver ocupação remunerada;

II- o beneficiário descumprir quaisquer dos requisitos no art. 4º ou desatender as cláusulas firmadas no Termo de Compromisso e Responsabilidade;

III- o beneficiário mudar-se para outro município.

Art. 8º. Será excluído do Programa Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ou definitivamente se reincidente, o beneficiário que prestar declaração falsa ou usar de qualquer meio ilícito para a obtenção de vantagens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

§ 1º. Sem prejuízo da sanção penal, o beneficiário que gozar ilicitamente do auxílio, será obrigado a efetuar o ressarcimento integral da importância recebida indevidamente, corrigida na forma disposta na legislação municipal aplicável.

§ 2º. Ao servidor público ou agente de entidade conveniada ou parceira que concorra para a concessão ilícita do benefício, aplicam-se sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis, multa equivalente ao dobro dos rendimentos ilegalmente pagos, corrigidos na forma prevista na legislação municipal aplicável.

Art. 9º. Fica autorizado o aporte de recursos de instituições públicas ou privadas interessadas em financiar o programa.

Art. 10. Ficam aprovadas e passam a integrar a relação das prioridades e metas para o exercício financeiro de 2020, de que trata a Lei nº 1.215/19, de 20 de setembro de 2019 (LDO/2020), o programa de auxílio através da concessão de bolsa benefício temporária visando o atendimento a pessoas em situação de desemprego denominado 'Bolsa Auxílio ao Desempregado' do Município de Paraíso-SP.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias, já consignadas no orçamento para o ano de 2020 e, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.155/17 de 22/06/2017.

Prefeitura Municipal de Paraíso, em 20 de Fevereiro de 2.020.

WILSON FARID CASSEB
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia
Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Programa "Bolsa Auxílio ao Desempregado" do Município de Paraíso-SP

(Lei nº 1.226/20 de 20/02/20)

CÓDIGO CIDADÃO

Nome:			
Endereço:			Nº.
Compl:		Bairro:	
CEP:	Fone:		Fone:
RG:	CPF:	Data Nasc.:	
CTPS:	Série:	Nome da Mãe:	
Programa:			
Responsável:			

1 – Comprometo-me a ler a legislação indicada acima, e estou ciente de que este **Termo de Compromisso e Responsabilidade** está vinculado ao Programa Social denominado **"Bolsa Auxílio ao Desempregado" do Município de Paraíso-SP**; cujo objetivo é conceder atenção especial ao trabalhador desempregado, residente no Município de Paraíso, pertencente à família de baixa renda, visando estimulá-lo à busca de ocupação, bem como à sua reinserção no mercado de trabalho.

2 – Estou ciente de que minha participação nesse programa **não gerará qualquer vínculo empregatício**, profissional, nem contrato de trabalho ou de prestação de serviço autônomo com a Prefeitura do Município de Paraíso, bem como com a Administração Direta ou Indireta ou com qualquer entidade incumbida da capacitação, excluída em todas as hipóteses a responsabilidade solidária com outros órgãos ou instituições públicas ou privadas que atuarem como parceiras deste Programa Social.

3 – Estou ciente de que conforme a legislação acima referida, a modalidade para a qual fui selecionado(a) terá duração de ____ (____) **meses**, prazo que poderá ser prorrogado na forma da lei e a critério da supervisão do programa. Estou ciente, que se constatada a minha inadaptação às atividades práticas e de capacitação ocupacional e cidadania, bem como de ações de incentivo e de orientação à conduta no sentido de buscar ocupação, caberá à supervisão do programa determinar o meu remanejamento para outras atividades ou, até mesmo, o meu desligamento.

4 – Estou ciente que pela participação nas atividades desenvolvidas no Programa de **"Bolsa Auxílio ao Desempregado" do Município de Paraíso-SP** receberei um auxílio mensal pecuniário no valor de meio salário mínimo, valor este que será depositado em uma conta no Banco Bradesco S/A, visando a minha reinserção socioeconômica.

5 – Estou ciente de que a carga horária das atividades será de ____ (____) **horas semanais**, distribuídas entre as atividades práticas e de capacitação ocupacional e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
Estado de São Paulo

cidadania. Estou ciente, ainda, de que toda falta injustificada será descontada e que serei desligado(a) do programa quando ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) de faltas por mês.

6 – Estou ciente de que não havendo qualquer saque de minha parte no período de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data do depósito bancário efetuado pela Prefeitura do Município de Paraíso, os valores serão transferidos para a conta corrente do programa, a fim de serem utilizados na concessão de benefícios pecuniários a novos beneficiários.

7 - Estou ciente de que se prestar informações falsas ou usar de meio ilícito para a obtenção de vantagens de qualquer ordem, estarei sujeito às sanções civis e penais cabíveis, bem como à restituição dos valores recebidos indevidamente inclusive mediante execução, em juízo, e à imediata exclusão do programa.

8 – Estou ciente que serei excluído do programa, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ou definitivamente, se reincidente, por prestar declaração falsa ou usar de qualquer meio ilícito para a obtenção de vantagens.

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, ESTAR CIENTE DAS REGRAS DESTA MODALIDADE DO PROGRAMA MUNICIPAL DE “BOLSA AUXILIO AO DESEMPREGADO” DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO-SP E ESTAR DE PLENO ACORDO COM OS DEVERES CONSTANTES DESTES TERMOS QUE ASSUMO E ACEITO, BEM COMO DAS PENALIDADES A QUE ME SUJEITO NO CASO DE SEU DESCUMPRIMENTO, SENDO QUE O PRAZO DE PRORROGAÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O LIMITE MÁXIMO DA LEI.

Paraíso, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do beneficiário

- 1ª. via – Supervisão do Programa
- 2ª. via – Beneficiário

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Programa “Bolsa Auxílio ao Desempregado” do Município de Paraíso-SP
(Lei nº 1.226/20 de 20/02/20)
(ADITAMENTO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

CÓDIGO CIDADÃO

Nome:			
Endereço:			Nº.
Compl:		Bairro:	
CEP:	Fone:		Fone:
RG:	CPF:	Data Nasc.:	
CTPS:	Série:	Nome da Mãe:	
Programa:			
Responsável:			

1 – Comprometo-me a ler a legislação indicada acima, e estou ciente de que este **Termo de Compromisso e Responsabilidade** está vinculado ao Programa Social denominado “**Bolsa Auxílio ao Desempregado**” do Município de Paraíso-SP; cujo objetivo é conceder atenção especial ao trabalhador desempregado, residente no Município de Paraíso, pertencente à família de baixa renda, visando estimulá-lo à busca de ocupação, bem como à sua reinserção no mercado de trabalho.

2 – Estou ciente de que minha participação nesse programa **não gerará qualquer vínculo empregatício**, profissional, nem contrato de trabalho ou de prestação de serviço autônomo com a Prefeitura do Município de Paraíso, bem como com a Administração Direta ou Indireta ou com qualquer entidade incumbida da capacitação, excluída em todas as hipóteses a responsabilidade solidária com outros órgãos ou instituições públicas ou privadas que atuem como parceiras deste Programa Social.

3 – Estou ciente de que conforme a legislação acima referida, a modalidade para a qual fui selecionado(a) terá duração de ____ (____) **meses**, prazo que poderá ser prorrogado na forma da lei e a critério da supervisão do programa. Estou ciente, que se constatada a minha inadaptação às atividades práticas e de capacitação ocupacional e cidadania, bem como de ações de incentivo e de orientação à conduta no sentido de buscar ocupação, caberá à supervisão do programa determinar o meu remanejamento para outras atividades ou, até mesmo, o meu desligamento.

4 – Estou ciente que pela participação nas atividades desenvolvidas no Programa de “**Bolsa Auxílio ao Desempregado**” do Município de Paraíso-SP receberei um auxílio mensal pecuniário no valor de meio salário mínimo, valor este que será depositado em uma conta no Banco Bradesco S/A, visando a minha reinserção socioeconômica.

5 – Estou ciente de que a carga horária das atividades será de ____ (____) **horas semanais**, distribuídas entre as atividades práticas e de capacitação ocupacional e cidadania. Estou ciente, ainda, de que toda falta injustificada será descontada e que serei desligado(a) do programa quando ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) de faltas por mês.

6 – Estou ciente de que não havendo qualquer saque de minha parte no período de 90



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
Estado de São Paulo

(noventa) dias consecutivos, contados da data do depósito bancário efetuado pela Prefeitura do Município de Paraíso, os valores serão transferidos para a conta corrente do programa, a fim de serem utilizados na concessão de benefícios pecuniários a novos beneficiários.

7 - Estou ciente de que se prestar informações falsas ou usar de meio ilícito para a obtenção de vantagens de qualquer ordem, estarei sujeito às sanções civis e penais cabíveis, bem como à restituição dos valores recebidos indevidamente inclusive mediante execução, em juízo, e à imediata exclusão do programa.

8 – Estou ciente que serei excluído do programa, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ou definitivamente, se reincidente, por prestar declaração falsa ou usar de qualquer meio ilícito para a obtenção de vantagens.

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, ESTAR CIENTE DAS REGRAS DESTA MODALIDADE DO PROGRAMA MUNICIPAL DE “BOLSA AUXILIO AO DESEMPREGADO” DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO-SP E ESTAR DE PLENO ACORDO COM OS DEVERES CONSTANTES DESTES TERMOS QUE ASSUMO E ACEITO, BEM COMO DAS PENALIDADES A QUE ME SUJEITO NO CASO DE SEU DESCUMPRIMENTO, SENDO QUE O PRAZO DE PRORROGAÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O LIMITE MÁXIMO DA LEI.

Paraíso, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do beneficiário

- 1ª. via – Supervisão do Programa
- 2ª. via – Beneficiário